

LEI Nº 4.825 - DE 22 DE MARÇO DE 2006

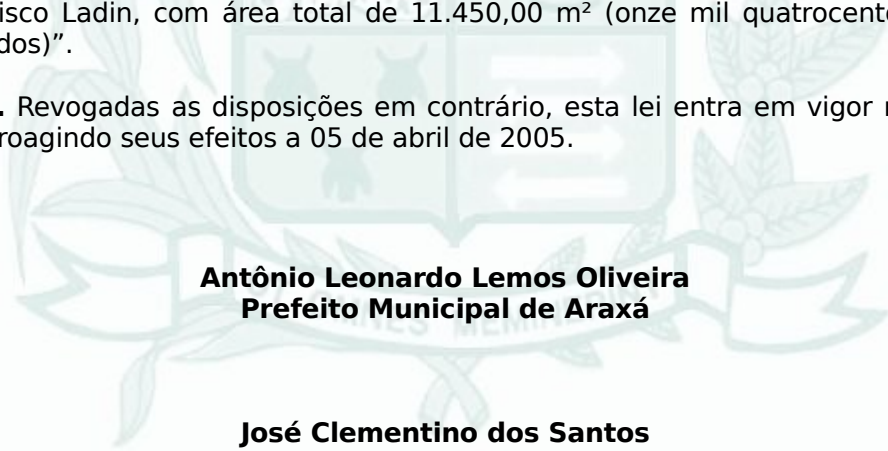
Altera o artigo 1º, da Lei 4.627, de 05 de abril de 2005, que autoriza a doação de área ao Lar de Amparo e Promoção Humana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.627, de 05 de abril de 2005, que autoriza a doação de área ao Lar de Amparo e Promoção Humana, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a doar ao Lar de Amparo e Promoção Humana, CNPJ nº 21.289.889/0010-30, estabelecida em Araxá/MG, na Antenor Silva Soares, nº 300 – Bairro Francisco Duarte, constituída por área verde do loteamento Francisco Duarte objeto da matrícula 41.817 do CRI de Araxá MG, com as seguintes medidas e confrontações. FRENTE: 48,00 m (quarenta e oito metros), com a rua “8” inflete 22,00 m (vinte e dois metros) a esquerda confrontando com rua David Roberto Rezende desse ponto vira a direita 32,00 m (trinta e dois metros) confrontando-se com a rua Antenor Silva Soares; LADO DIREITO: 75,00 m (setenta e cinco metros) com a Paróquia de São Sebastião, 21,00 m (vinte e um metros) com Mozart Pereira Borges, deste ponto inflete para direita 40,00 m (quarenta metros) e depois à esquerda 57,00 m (cinquenta e sete metros) confrontando com o Centro de Atendimento Integrado da Criança (CAIC); LADO ESQUERDO: 115,00 m (cento e quinze metros) com a área da Matinha (área remanescente do loteamento do Bairro Francisco Duarte. FUNDOS: 17,00 m (dezessete metros) com a rua “B”, 60,00 m (sessenta metros) com o Bairro Francisco Duarte, 10,00 m (dez metros) com rua Francisco Ladin, com área total de 11.450,00 m² (onze mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados)”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2005.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos